

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Locação de *Black Drop the Ground 3x2* com sapata e estaca para o evento que ocorrerá no dia 04 de junho do respectivo ano em comemoração ao dia mundial do meio ambiente que será realizado pela secretaria do meio ambiente no parque Engrácia Vaz (Dona Nega), onde o mesmo será utilizado pela população local a fim de registrar os momentos de participação no evento. Atendendo as necessidades da secretaria de meio ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SER V	LOCAÇÃO DE BACKDROP THE GROUND 3X2 COM SAPATA E ESTACA		
<b>Total Geral</b>					

#### 1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.60.04.122.6000.2251.3.3.90.39 – FR 100 (0393/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

### 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da locação de Black Drop de Ground 3x2 com sapata e estaca para o evento que ocorrerá no dia 04 de Junho do respectivo ano em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente que será realizado por esta secretaria no parque Engrácia Vaz (dona Nega), onde o mesmo será utilizado pela população local a fim de registrar os momentos de participação no evento, assim como na Corrida Verde que ocorrerá.

O backdrop é uma ferramenta que, além de chamar a atenção da população local e autoridades presentes sobre o evento, permite que a comunicação pegue “carona” nas imagens captadas por fotógrafos e cinegrafistas em eventos e coletivas de imprensa. Em se tratando de promover um evento em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente que foi criado em 1972 e tem por objetivo conscientizar a respeito da importância de preservar os recursos naturais.

O Dia Mundial do Meio Ambiente é comemorado em 05 de junho e tem por finalidade criar uma postura crítica e ativa em relação aos problemas ambientais existentes no planeta. Destaca-se a importância de realizar tal evento a fim de levar a população local a importância dessa conscientização do cuidado ao meio ambiente. Por isso, estar bem apresentável é fundamental, objetivo que pode ser alcançado com o uso de uniformes para eventos. A confecção de trajes para essas ocasiões é uma alternativa que faz toda a diferença. Além do fator identificação, as peças demonstram um cuidado a mais da marca com a própria identidade, um destaque a mais para a data comemorativa e assim também, lembrança do evento para todos os envolvidos. Sendo assim, se faz necessária tal da locação de Black Drop de Ground 3x2 com sapata e estaca para atender as necessidades dessa secretária.

### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no Parque Engracia Vaz (Dona Nega), situada Av. Paulo Roberto Cunha - Rio Verde-GO , telefone (64) 3602-8404, sábado dia 03/06 às 18h.

### 5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

**Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

**Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**6.5** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria do Meio Ambiente em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.9** Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000  
[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente,

**Rhafael Pereira Barros**

Secretario do Meio Ambiente